

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº737/98

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA CAMPANHA DE
INCENTIVO À ARRECADAÇÃO E AUMENTO DO ÍNDICE
DO ICMS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº349/98, de 02 de outubro de 1998

DECRETA:

Art.1º- Fica estabelecido o regulamento da campanha intitulada "EXIJA NOTA FISCAL E CONCORRA A UM VEÍCULO O KM", com a finalidade de criar estímulo á emissão de Notas Fiscais e combater a evasão fiscal do Município de Venda Nova do Imigrante.

Art.2º- A participação nos sorteios dos contribuintes obedecerá os seguintes critérios:

I - Para concorrer aos sorteios (prêmios), todo consumidor deverá apresentar a primeira via da nota fiscal do consumidor, emitida pelo comércio estabelecido dentro do território do Município ou de prestação de serviços emitidas por firmas estabelecidas no Município de Venda Nova do Imigrante, nos postos de troca, onde receberão carimbos e serão trocadas por cupons, que concorrerão ao sorteio.

II - Para cada R\$50,00 (cinquenta reais) em compras ou prestação de serviço, o consumidor receberá um cupom que dará direito a concorrer ao prêmio oferecido pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, representado por um automóvel 1.000, 0 KM, ano 1998.



III - Só serão trocadas notas fiscais emitidas a partir de 01/10/98 a 27/12/98, até duas horas antes do sorteio.

Art.3º - Se o consumidor por qualquer motivo encontrar dificuldade em obter no comércio a nota fiscal, deverá procurar a Agência da Receita Estadual ou a Prefeitura Municipal.

Art.4º - Os cupons serão numerados e compostos de duas partes sendo: uma destacável que se destina ao consumidor e a outra que será colocada na urna para os sorteios.

Art.5º - O sorteio será realizado no dia 27 de dezembro de 1998, às 20:00 horas, sob a fiscalização de um representante da população, um representante do poder Legislativo e um representante do Executivo e será realizado no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman.

Art.6º - O prêmio será entregue após o sorteio, mediante assinatura de documento de entrega, com assinatura de três testemunhas.

Art.7º - Dos sorteios será lavrada uma ata, onde terá que constar obrigatoriamente o nome dos ganhadores.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 09 de novembro de 1998


JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal